

EMENDA À LEI ORGÂNICA n° 02

DATA - 29 de Julho de 1997.

Art. 1° - Fica suprimido integralmente o artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba de 04.04.90.

Art. 2° - Esta emenda constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

José Valdemar Travasso

Presidente

Emílio Amélio Mattos de Souza

1° Secretário

Paulo Eder de Araujo

2° Secretário